



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Federal de Serviço Social (Cfess), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nas disposições contidas no Código Eleitoral em vigor, instituído pela Resolução Cfess nº 919, de 23 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 207, de 24 de outubro de 2019, na Seção 1, páginas 94/97, RESOLVE expedir o presente Edital de Convocação de Eleições Extraordinárias, com o objetivo de iniciar o Processo Eleitoral para a Seccional que especifica. **CONVOCAÇÃO GERAL:** Em cumprimento às normas regimentais, a Presidente do Conselho Federal de Serviço Social (Cfess) determina a abertura do Processo Eleitoral para preenchimento de cargos efetivos e suplentes para a Seccional de Campinas do Cress 9ª Região-SP, sendo 3 membros efetivos (um Coordenador; um Secretário, um Tesoureiro) e 3 membros suplentes; para cumprir o mandato do triênio 2020/2023, que se iniciará com a posse da gestão eleita em 02 a 06 de julho ou 26 a 28 de julho 2021, conforme o caso, e se expirará em 15 de maio de 2023. Fica aberto o prazo para inscrição formal das chapas inscritas no período correspondente a 24 de março a 26 de abril de 2021. A chapa deverá apresentar seu pedido de inscrição no período acima consignado, na sede da Seccional, cujo endereço está descrito em seguida. **ENDEREÇO: Seccional de Campinas - 9ª Região - SP: Rua Doutor Delfino Cintra, 584, Botafogo, Campinas/SP, CEP: 13020-100, telefone (19) 2519-0106.** Para inscrição, a chapa deverá cumprir os requisitos previstos pelo Código Eleitoral em vigor. Os interessados poderão retirar as instruções junto à respectiva Seccional. A votação para eleição da chapa concorrente será realizada em 22, 23 e 24 de junho de 2021. A Seccional receberá o pedido de confirmação por e-mail, em caráter excepcional em função da pandemia de Covid-19, assim como para a prática dos demais atos concernentes ao processo eleitoral. Os membros da Seccional que desejarem concorrer a um segundo mandato deverão requerer afastamento dos respectivos cargos, da data da inscrição da chapa até a data designada para o último dia da interposição de recurso do resultado final da eleição. Somente será inscrita a chapa que, além de atender as exigências do Código Eleitoral vigente, estiverem completas. **CALENDÁRIO ELEITORAL do Conjunto CFESS/CRESS: Processo Eleitoral Extraordinário para a Seccional de Campinas do CRESS/SP - Resolução CFESS nº 919/2019: 23 de fevereiro de 2021 – § 2º do artigo 35: PUBLICAÇÃO DO EDITAL; 24 de março de 2021 – art. 37: Início da inscrição de chapas; 26 de março de 2021 – art. 7º: Prazo para os CRESS remeterem ao CFESS o nome dos**

membros integrantes das Comissões Regionais Eleitorais; **26 de abril de 2021** – art. 24: Término da inscrição de chapas e para desincompatibilização; **26 de abril de 2021** – art. 18: Prazo para os CRESS divulgarem a primeira listagem com o número de inscrição dos profissionais aptos a votar; **27 de abril a 29 de abril** – art. 38: Prazo para deferimento dos pedidos de registro de chapas ou para determinação do cumprimento de diligências, admitindo-se, no mesmo prazo, apresentação de impugnação quanto ao registro de chapa; **30 de abril a 04 de maio de 2021** – § 2º do art. 38: Prazo para cumprimento de diligências pelas chapas e/ou apresentação de contrarrazões pelo impugnado; **05 a 07 de maio de 2021** – § 3º art. 38: Julgamento dos pedidos de impugnação pela Comissão Regional e dos pedidos de registro que foram objeto de determinação de diligência; **08 a 12 de maio de 2021** – § 4º art. 38: Cientificação dos resultados dos registros de chapas; **13 a 17 de maio de 2021** – § 5º art. 38: Prazo para apresentação de recurso a Comissão Nacional Eleitoral; **18 a 20 de maio de 2021** – § 6º art. 38: Prazo para apreciação dos recursos pela Comissão Nacional Eleitoral; **21 de maio de 2021** - § 7º do art. 38: Cientificação da decisão da Comissão Nacional Eleitoral aos interessados; **26 de maio de 2021** - artigo 18: Prazo para os CRESS divulgarem a segunda listagem com o número de inscrição dos profissionais aptos a votar; **11 de junho de 2021** - § 1º do art. 45: Prazo final para os profissionais regularizarem sua situação perante o CRESS e se tornarem aptos a votar; **15 de junho de 2021** – art. 18: Prazo para os CRESS divulgarem a última listagem com o número de inscrição dos profissionais aptos a votar; **16 e 17 de junho de 2021** – art. 45: Prazo final para fornecimento por e-mail, pela empresa operadora, dos dados de usuário e senha para os aptos a votar; **22, 23 e 24 de junho de 2021** – **art. 33: ELEIÇÕES**; **25 de junho de 2021** – art. 46: Anúncio do resultado da votação após contabilização eletrônica dos votos; **28 a 30 de junho de 2021** – art. 48: Prazo para apresentação de recurso quanto ao processo eleitoral; **01 de julho de 2021** – artigo 58 e § 1º do art. 24: Homologação da eleição pelo Cfess e retorno dos membros desincompatibilizados, caso não haja recurso; **02 a 06 de julho de 2021** – arts. 49 a 51: Instrução do recurso pela Comissão Regional Eleitoral, **ou POSSE**, caso não haja recurso; **07 a 09 de julho de 2021** – art. 52: Apresentação das alegações finais; **10 a 14 de julho de 2021** - art. 53: Prazo para decisão da Comissão Regional Eleitoral; **15 a 19 de julho de 2021** – art. 54: Prazo para interposição de recurso à Comissão Nacional Eleitoral; **20 a 22 de julho de 2021**: Análise dos recursos pela Comissão Nacional Eleitoral e para apresentação dos resultados finais da eleição; **23 de julho de 2021** - § 2º do art. 24: Retorno dos membros desincompatibilizados, nos



casos em que tenham sido apresentados recursos; **26 ou 27 ou 28 de julho de 2021: POSSE da Gestão eleita; 06 de agosto de 2021** – Inciso VII do art. 12: Prazo para apresentação do relatório final pela Comissão Eleitoral; **12 a 15 de agosto de 2021** – art. 58: Período para homologação do resultado pelo Cfess.

Maria Elizabeth Santana Borges
Presidente do Cfess

(publicado no Diário Oficial da União nº 35, de 23 de fevereiro de 2021, Seção 3, páginas. 110/111)